

c) Autorizar as alterações orçamentais da competência do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., quer no orçamento de investimento quer no de financiamento;

d) Autorizar a constituição, reconstituição e extinção dos fundos de maneiço dos serviços centrais e dos serviços de registo;

vi) Autorizar deslocações em serviço no País, o abono, antecipado ou não, e o processamento de ajuda de custo, despesas de transporte, utilização de automóvel próprio ou de veículo de aluguer a funcionários afectos aos respectivos departamentos, até ao limite de € 5000;

vii) Autorizar o reembolso ou o recebimento adiantado das despesas previstas no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro;

viii) Autorizar os procedimentos de abate de mobiliário e equipamento, incluindo o abate ao respectivo inventário;

ix) Autorizar a atribuição das prestações familiares previstas nos Decretos-Leis n.ºs 176/2003, de 2 de Agosto, e 133-B/97, de 30 de Maio;

x) Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à execução das respectivas competências;

1.4 — A competência para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro (Lei da Nacionalidade), na redacção introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril, nos seguintes conservadores:

i) Licenciada Odete de Almeida Pereira da Fonseca Jacinto, conservadora da Conservatória dos Registos Centrais;

ii) Licenciada Maria Inácia Ramalho Gonçalves Pires, conservadora-adjunta da Conservatória dos Registos Centrais;

iii) Licenciada Maria do Rosário Sumares, conservadora-adjunta da Conservatória dos Registos Centrais;

iv) Licenciada Maria Regina Rodrigues Fontainhas, conservadora-adjunta da Conservatória dos Registos Centrais;

v) Licenciado António Manuel Alves Correia Cardoso, conservador auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

vi) Licenciado José Miguel Fernandes Campos Garcia, conservador auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

vii) Licenciada Maria Cecília Rocha Coelho, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

viii) Licenciada Isabel Rute de Albuquerque Matos Quintão de Freitas Leal, conservadora auxiliar da Conservatória dos Registos Centrais;

ix) Licenciada Maria de Lurdes Barata Pires de Mendes Serrano, conservadora da 3.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

x) Licenciada Laura Maria Martins Vaz Ramires Vieira da Silva, conservadora da 4.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

xi) Licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira, conservadora da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa;

xii) Licenciada Maria Filomena Fialho Rocha Pereira, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Amadora;

xiii) Licenciado Álvaro Manuel Paiva Pereira Sampaio, conservador da Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão;

xiv) Licenciada Isabel Maria Rocha de Almeida Carlos, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Oliveira do Bairro;

xv) Licenciada Ana Júlia Santiago Ferreira Cruz, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Évora;

xvi) Licenciada Isabel Cristina Campos Coelho, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Odemira;

xvii) Licenciada Olga Cristina Ramos Oliveira, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Loulé;

xviii) Licenciada Maria Odete Patrício Aguiar Fernandes, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Almada;

xix) Licenciada Idalina Reis Maximiano Marques Almeida, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Vila Verde;

xx) Licenciado Luís Filipe Pereira Pinto Azevedo, conservador do Arquivo Central do Porto;

xxi) Licenciada Maria Otilia Costa Nunes, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras;

xxii) Licenciada Isabel Maria da Silva Salvado Sanches, conservadora da Conservatória do Registo Civil de Aveiro.

2 — Sempre que ocorra uma situação de impedimento ou ausência dos subdelegados referidos nas alíneas ix) a xxii) do n.º 1.4, e estes não devam ser substituídos por conservadores, adjuntos de conservador ou notários afectos à conservatória, avoco automática e imediatamente a competência para conceder a nacionalidade nos termos ali previstos enquanto se mantiver a situação de substituição.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelos vice-presidentes e pela licenciada Odete de Almeida Pereira da Fonseca Jacinto no âmbito das competências atrás referidas, bem como, quanto a esta última, os actos praticados até ao dia 28 de Setembro de 2007, inclusive, em matéria de alteração de nome, nos termos dos artigos 104.º, 278.º

e seguintes do Código do Registo Civil, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 324/2007, de 28 de Setembro.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas v), vi), vii), viii), ix) e xiii) do n.º 1.1.1, das alíneas vi), vii), viii), e xviii) do n.º 1.2.1, da alínea vii) do n.º 1.2.2, e das alíneas i), até ao limite de € 50 000, v), vi), vii), viii), iv) e x) do n.º 1.3.

5 — Na minha ausência ou impedimento designo como meus substitutos, pela seguinte ordem:

i) O vice-presidente José Ascenso Nunes da Maia;

ii) A vice-presidente Maria Celeste Borges da Conceição Ramos;

iii) O vice-presidente João Pedro Monteiro Rodrigues.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

2 de Novembro de 2007. — O Presidente, *António Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado  
do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 25 814/2007

Tendo em vista a implantação das infra-estruturas para a execução das redes de água e saneamento em diversos locais do concelho de Faro — áreas 1 a 10, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, com carácter de urgência, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 156/DSO/2007, de 3 de Agosto de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa de áreas e nas plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., constituída por escritura pública, com estatutos publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 234, de 7 de Dezembro de 2005, a qual tem como objecto social a construção de redes de águas e esgotos, a gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de águas para consumo público, recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, no concelho de Faro;

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 4 m de largura (2 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) com o comprimento determinado no referido mapa, implicando:

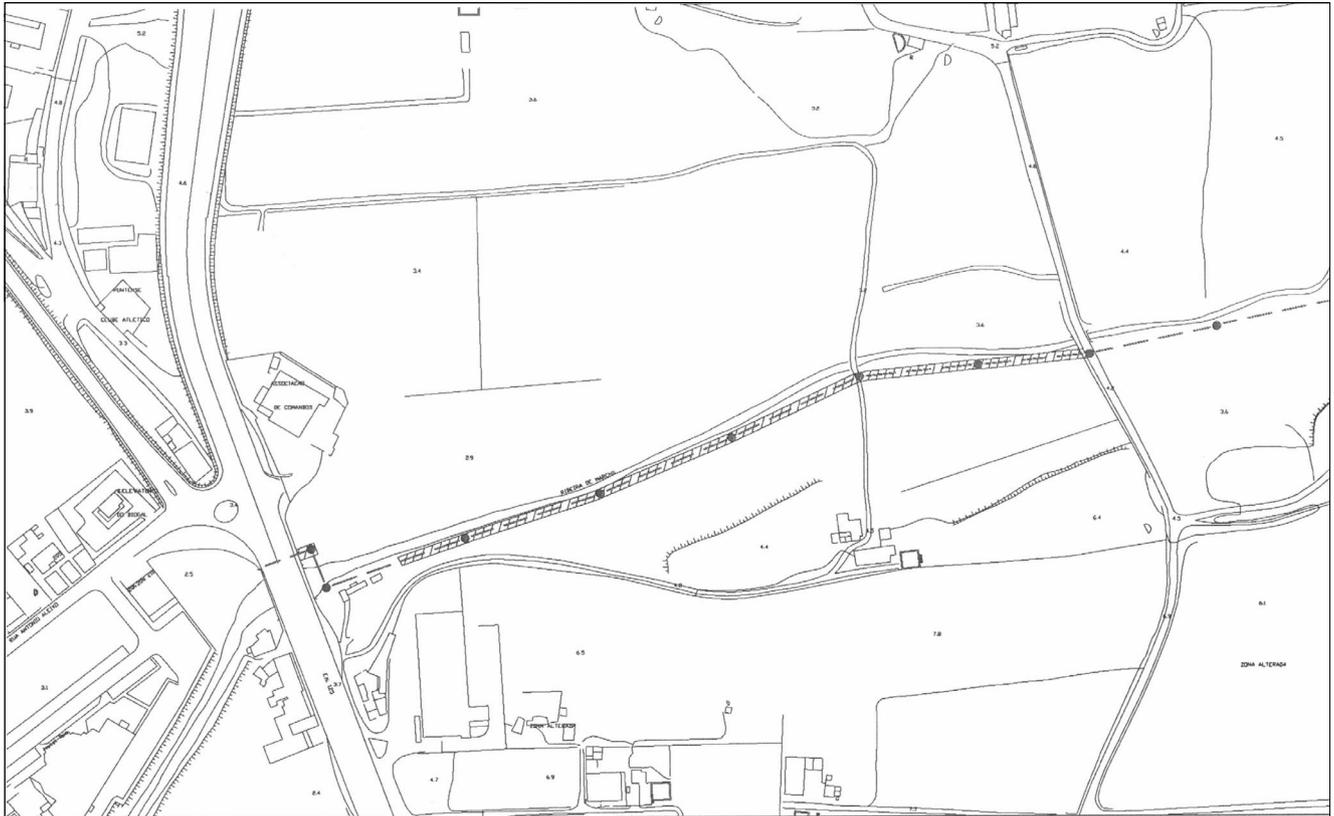
a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta/colector e respectivos acessórios, incluindo caixas de visita;

b) A proibição dos actuais ou subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer tipo possuidores da parcela de terreno a onerar, de efectuarem escavações e de edificarem qualquer tipo de construção permanente ou precária e de plantar árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;

c) A obrigação, dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores da parcela de terreno a onerar, de respeitarem e de reconhecerem a servidão de aqueduto subterrâneo a constituir, e, nessa conformidade, manterem livre e desocupada a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela sua beneficiária FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M., nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

3 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M.

3 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.



**Abastecimento de Água e Saneamento em Diversos Locais do Concelho - Áreas 5 e 6**



Freguesia: São Pedro  
Secção N.º: Q  
Artigo Matricial N.º: Rústico 38  
Área de Serviço: 310m x 4m

Parcela: S2  
Desc. na Conservatória: omissio

Esc: 1/2000



**Abastecimento de Água e Saneamento em Diversos Locais do Concelho - Áreas 5 e 6**



Freguesia: São Pedro  
Secção N.º: Q  
Artigo Matricial N.º: Rústico 37  
Área de Serviço: 340m x 4m

Parcela: S3  
Desc. na Conservatória: 32116 fls 112 livro B 81

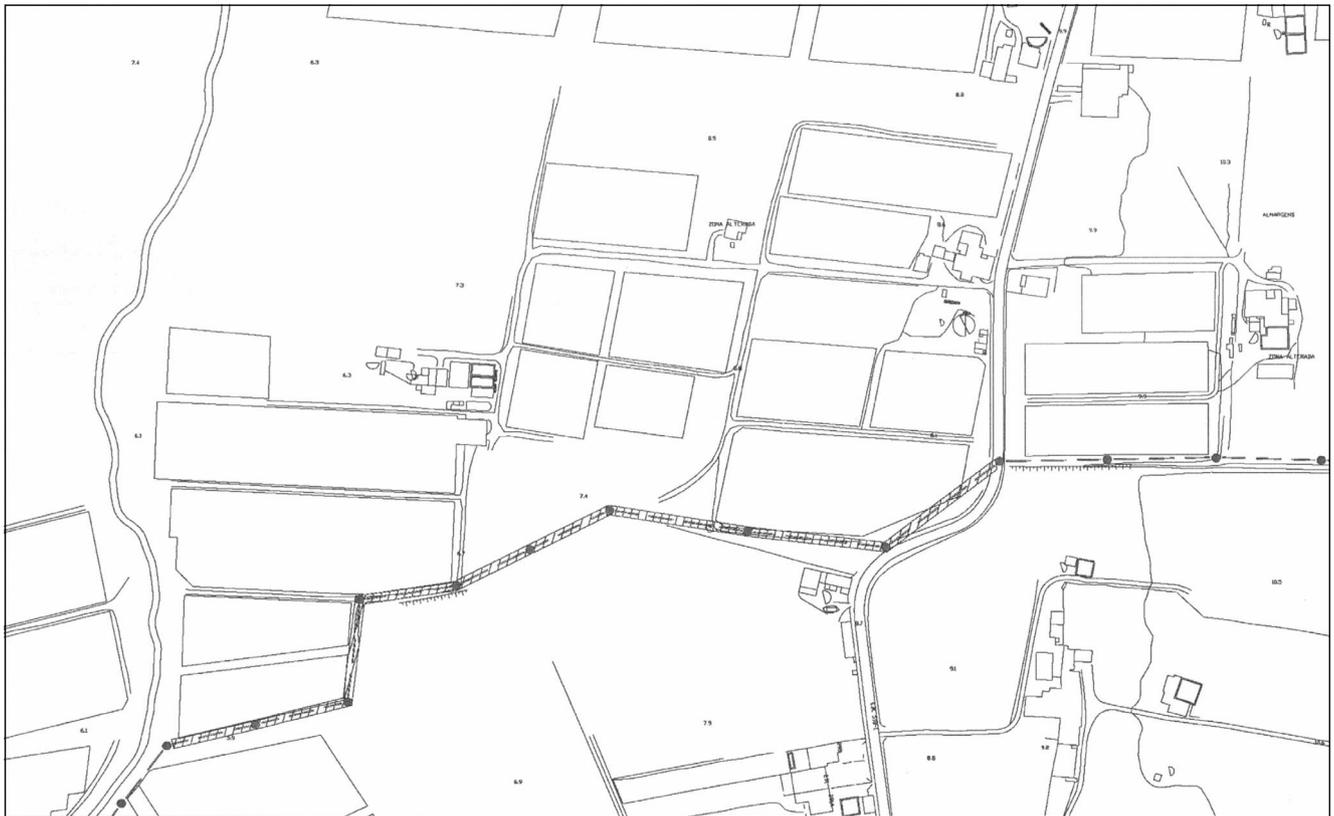
Esc: 1/2000



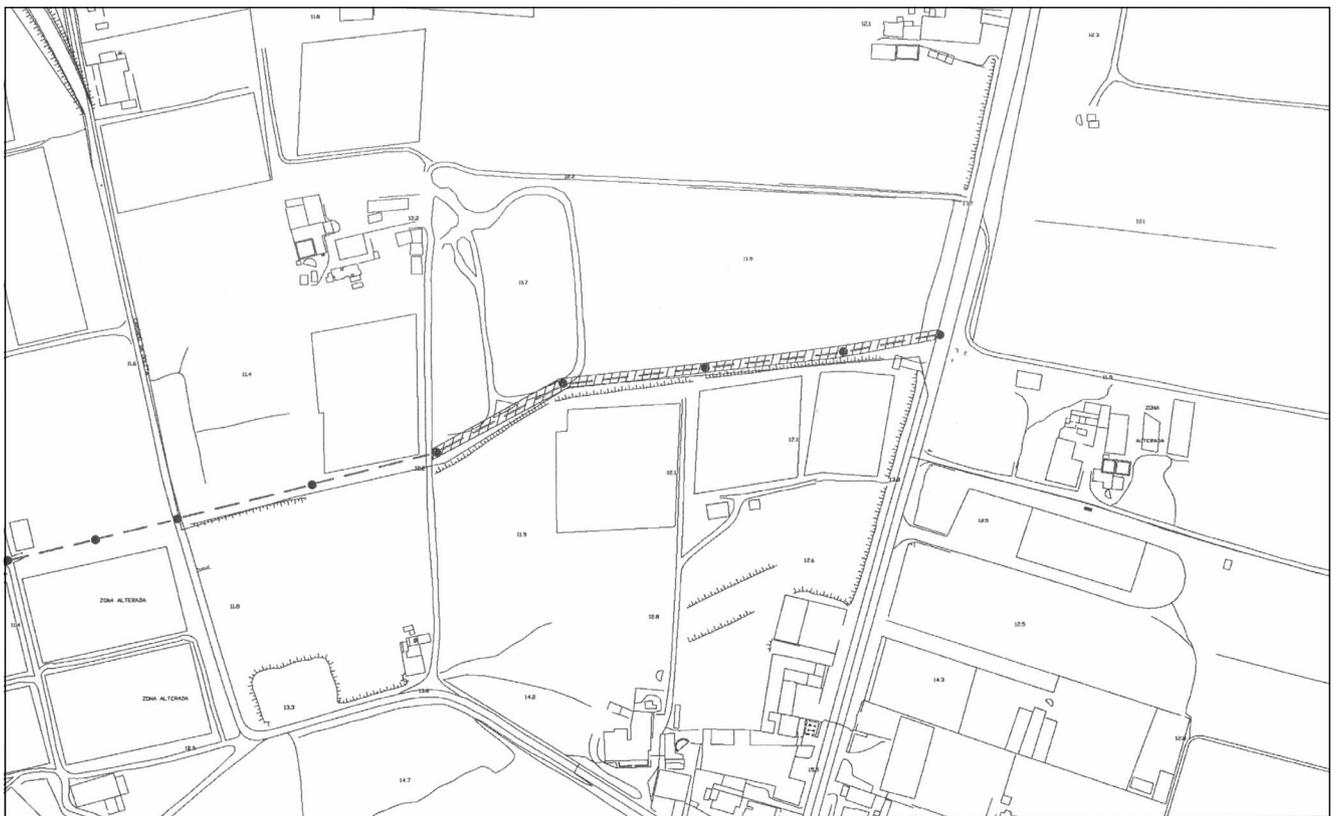
 **Abastecimento de Água e Saneamento em Diversos Locais do Concelho - Áreas 5 e 6**  
 Freguesia: São Pedro  
 Secção N.º: Q  
 Artigo Matricial N.º: Rústico 20  
 Área de Serviço: 375m x 4m  
 Parcela: 54  
 Desc. na Conservatória: 507/290885  
 Esc: 1/2000



 **Abastecimento de Água e Saneamento em Diversos Locais do Concelho - Áreas 5 e 6**  
 Freguesia: São Pedro  
 Secção N.º: Q  
 Artigo Matricial N.º: Rústico 14  
 Área de Serviço: 170m x 4m  
 Parcela: 55  
 Desc. na Conservatória: 02154/890220  
 Esc: 1/2000



 **Abastecimento de Água e Saneamento em Diversos Locais do Concelho - Áreas 5 e 6**  
Freguesia: São Pedro  
Secção N.º: Q  
Artigo Matricial N.º: Rústico 7  
Área de Serviço: 410m x 4m  
Parcela: S6  
Desc. na Conservatória: 32809 fls 123 livro B-83  
Esc: 1/2000



 **Abastecimento de Água e Saneamento em Diversos Locais do Concelho - Áreas 5 e 6**  
Freguesia: Concelção  
Secção N.º: V  
Artigo Matricial N.º: Rústico 27  
Área de Serviço: 220m x 4m  
Parcela: S7  
Desc. na Conservatória: 1943/20001129  
Esc: 1/2000

